



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 2

SUMÁRIO

Centro de Controle de Zoonoses	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 7
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 8
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 38
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 39
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 43
Vigilância Epidemiológica	Pág: 45
Vigilância Sanitária	Pág: 50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Centro de Controle de Zoonoses

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
EDITAL Nº 012/2023

Notificação, lançamento e cobrança relativa à NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Gerente do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO onde o(s) mesmo(s) ter (ão) prazo de 30 dias a contar desta publicação, para providenciar a limpeza, roçagem do mato e retirada de entulhos do referido imóvel.

As medidas exigidas são em proteção a saúde pública com a finalidade de evitar a proliferação de animais peçonhentos.

O descumprimento gerará penalidade administrativa (multa no valor de R\$280,72 (60 UFM's) e judicial, conforme dispõe a Lei Nº 6.574/2006, de 14 de dezembro de 2006 nos artigos 20 e 21:

01 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 151260002 –FRANCISCA ADAIAS AGUIAR ANDRADE; RUA: JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 394, JARDIM DUQUE DE CAXIAS.

02 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 641640101 – MARIA ZENAIDE MIGUEL DOS SANTOS; RUA: MARIA BERSANI GUARINÃO, 275, CONJ.HABITACIONAL ANA JACINTA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei.

Presidente Prudente, 16 de outubro de 2023.

TIAGO PATRÍCIO RIBEIRO DA SILVA
Gerente do Centro de Controle de Zoonoses



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: REGIANE DOS SANTOS
FELIPE DALLAQUA Pregão Eletrônico 235/2023 OBJETO: Prestação de serviço de instalação e
desinstalação de ares condicionados VALOR TOTAL R\$ 99.799,00 VALIDADE: 12 meses
ASSINATURA: 02/10/2023



Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 06/2023 AO CONTRATO 287/2022 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BEM ME QUER SERVIÇOS S/S LTDA Pregão eletrônico 109/2022 OBJETO: Prestação de serviços de abrigamento em unidade asilar. FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato sem que pesem quaisquer obrigações remanescentes para as partes contratantes. O valor do decréscimo decorrente da rescisão é de R\$ 4.993,55, com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 30.203/2023 ASSINATURA: 31/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 06/2023 AO CONTRATO 001/2020 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **CONTRATADA:** LUKA IMÓVEIS LTDA Dispensa de licitação 29480/2019 **OBJETO:** Locação de Imóvel.

FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato sem que pesem quaisquer obrigações remanescentes para as partes contratantes. O valor do decréscimo decorrente da rescisão é de R\$ 15.939,48, com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 30.203/2023

ASSINATURA: 06/09/2023.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Portarias



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 899/2023

Em 16 de outubro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10, de 27 de setembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **FIDELCINO DA SILVA** (falecido), nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1987, no cargo de Fiscal de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 5.220-5, PIS/PASEP: 1.022.744.290-0, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 7 de agosto de 1996;
- II -** sexta parte, a partir de 8 de novembro de 1997.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 52/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 11 de outubro de 2023, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Associação Prudentina de Incentivo a Vida – APIV (CNPJ n. 67.662.536/0001-43);
- Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE (CNPJ n. 61.600.839/0045-76);
- Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Presidente Prudente (CNPJ n. 51.394.815/0001-33);
- RASC – Rede de Assistência Social Cristã (CNPJ n. 60.004.165/0001-63);
- Sociedade Civil Lar dos Meninos (CNPJ n. 55.353.833/0001-28).

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 17 de outubro de 2023, com vigência até 16 de outubro de 2024, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 16 de outubro de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 53/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º- Fica formada a **Comissão de Seleção**, que avaliará os projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA, por meio do Edital de Chamada Pública/2024, que serão desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC com inscrição neste conselho, conforme abaixo relacionado:

- Andréia da Silva Subtil (Gestão Pública);
- Ninúcia Fernandes Barbosa (Gestão Pública);
- Carlos Alberto Arruda de Souza Junior (Sociedade Civil);
- Rodrigo Santos (Sociedade Civil).

Artigo 2º- Ficam designados para suporte e assessoramento técnico os gestores de parcerias dos projetos financiados pelo FMDCA/GEPAC, conforme abaixo relacionado:

- Karen Alves Barcelos (Saúde);
- Sarita Ribeiro da Silva (Assistência Social);
- Simone Tomiazzi (Educação).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 16 de Outubro de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 54/2023

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente de Município.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os processos da Justiça do Trabalho – JEIA e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas;

CONSIDERANDO o decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008, Lista TIP (Piores formas de trabalho infantil);

CONSIDERANDO A Resolução do CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010 – artigo 15, inciso I;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, denominada Lei da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Prudente que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, os quais deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas a Criança e ao Adolescente.



1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDCA, do Município de Presidente Prudente.

1.2 São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2024, podendo ser aditados por no máximo 03 anos.

1.3 Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes.

2 - OBJETIVO GERAL

2.1. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, buscando potencializar e qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Prudente.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscrever projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, deverão estar devidamente REGISTRADAS no CMDCA.

3.2 Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias (anexo II);
- c) Comprovante de registro no CMDCA, atualizado;
- d) CNPJ atualizado.

3.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

3.5 Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão apresentar três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

3.5.1 Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.

3.6 O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção previamente designada pelo CMDCA.



4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

4.1.1 Período: 17 de outubro de 2023 até as 15:00 horas do dia 17 de novembro de 2023;

4.1.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito na DOS CONSELHOS, sito Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 53/2023, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

5.3 A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 - DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

6.2 Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

6.2.1 EIXO I: PRIMEIRA INFÂNCIA

- Promoção, prevenção a atendimento às famílias em contexto de vulnerabilidade socioeconômica no que toca ao cuidado integral de crianças de até 6 (seis) anos;
- Fortalecimento de ações para a primeira infância de acordo com a Lei Federal nº 13.257/2016;

6.2.2 EIXO II: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com deficiência e demais populações tradicionais;
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos. (habilidades sócio emocionais)



- Identificação, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico / emocional provenientes de aspectos de vulnerabilidade sociais e familiares, ou não, que comprometem seu desenvolvimento integral.

6.2.3 EIXO III: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

- Atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;
- Promoção, prevenção, habilitação/reabilitação e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência;
- Promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem crianças e adolescentes;
- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da IST/HIV - AIDS e sexualidade na adolescência;
- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde, alimentação e/ou nutrição da criança e do adolescente;

6.2.4 EIXO IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Enfrentamento à violência doméstica, exploração e abuso sexual e trabalho infantil de crianças e adolescentes;
- Acolhimento institucional ou familiar e incentivo à guarda e adoção;

6.2.5 EIXO V – INCLUSÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES

- Enfrentamento, Prevenção e Erradicação da exploração do trabalho infantil;
- Ações que propiciem a aprendizagem com base na Lei 10.097/00, que permitam a formação técnica, profissional e metodológica de adolescentes, desenvolvendo habilidades para a qualificação e inserção no mercado de trabalho;

6.2.6 EIXO VI – CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

- Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e qualificação da rede de atendimento;
- Formação continuada e/ou capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, capaz de gerar aperfeiçoamento técnico, promovendo a melhoria da saúde emocional.



6.2.7 EIXO VII – ARTE, CULTURA, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

- Realização de ações sócio educativas nas áreas ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas com crianças e adolescentes de regiões de maior vulnerabilidade social;
- Ações que propiciem atividades nas modalidades esportivas, cultural e artística que tenham como foco a inclusão social na prevenção e combate ao sedentarismo e obesidade infanto-juvenil;

6.3 O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos, bem como recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas, vinculados a Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho.

6.4 Poderá ser enviado **01 (um) projeto** por Organização Sociedade Civil podendo optar por:

- **Na modalidade inovador**, não excedendo o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
- **Na modalidade complementar** – não excedendo o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

6.4.1 O CMDCA elaborará um banco de projetos aprovados pela Comissão de Seleção, que de acordo com a disponibilidade financeira até 31/12/2023, poderá ser financiado.

6.4.2 A lista será organizada por ordem de classificação e pontuação.

6.4.3 O CMDCA publicará após a apuração do valor arrecadado qual valor será destinado ao financiamento, e quais projetos serão financiados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Para efeitos deste edital entende-se:

6.5.1 Os projetos já financiados pelo FMDCA por três anos, consecutivos ou não, não serão objeto de análise pela comissão, bem como não receberão recursos, de acordo com a Resolução 137 do CONANDA.

6.5.2 Os projetos inscritos no **EIXO I: PRIMEIRA INFÂNCIA** e **EIXO IV ASSISTENCIA SOCIAL - Acolhimento institucional ou familiar e incentivo à guarda e adoção** terão prioridade no processo de seleção deste edital, conforme previsto na Lei 13.257, que alterou o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o seguinte teor:

§ 1º A - Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

6.5.3 Para a prioridade que trata o item 6.5.2, o CMDCA publicará os projetos inscritos, sendo estes avaliados e classificados entre si, em seus respectivos eixos. Após apuração do valor arrecadado o CMDCA publicará o percentual a ser aplicado nos projetos aprovados por ordem de classificação conforme artigo 260 do ECA.



7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA, no mural da Casa dos Conselhos, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

8 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Adequação da proposta ao edital e ao atendimento a criança e ao adolescente	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
2 - Clareza e coerência na detalhamento do Projeto – (Objetivos geral e específicos estão claros e coerentes? As metas estão descritas de forma coerente? As metas e objetivos estão coerentes com os gastos apresentados?)	0 (zero) não atendeu 4 (quatro) atende parcialmente 8 (oito) atende plenamente	08 (oito) pontos
3 - Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
4 - Estratégias metodológicas compatíveis com os objetivos propostos a serem alcançados	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
5 - Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações;	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
6 - Equipe profissional mínima adequada a execução do objeto, sem prejuízo das ações já desenvolvidas	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente	04 (quatro) pontos



pela OSC.	4 (quatro) atende plenamente	
7 – Proposta é inovadora ou complementar	1 (um) proposta complementar 2 (dois) proposta inovadora	02 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 PONTOS

8.2 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1. A **média das pontuações não poderá ser inferior a 18 (dezoito) pontos.**

8.3 Para os Projetos não classificados, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer para a OSC de no máximo 24 horas após a divulgação do resultado, ficando a OSC, condicionada a encaminhar recurso no prazo de até 48 horas após o recebimento do parecer.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP, bem como recursos advindos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termo de Fomento.

9.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente aplicado para execução do projeto específico financiado, ficando limitado o gasto de 15% com despesas indiretas.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A partir da assinatura do Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá inserir no 1 DOC para comprovação da execução do objeto:-

- I. Relação Nominal (anexo III);
- II. Relatório de Atendimento Mensal (anexo IV);
- III. Relatório das Atividades:-
 - **SEMESTRAL (anexo V);**
 - a) 1º Semestre: data de entrega até 19 de julho/2024
 - b) 2º Semestre:- data de entrega até 23 de janeiro/2025
 - **RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (anexo VI);**
 - a) ANUAL data de entrega até 23 de janeiro/2025

10.2 O GESTOR da parceria deverá:-

- I. Realizar visita técnica in loco;
- II. Analisar os relatórios elaborados pela OSC,



- III. Emitir relatório, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA para homologação.
- IV. Ao final da parceria o Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar via 1DOC os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>) entre os dias 04 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, conforme segue:

➤ Para abrir Protocolo seguir as orientações:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&chamada=descricaoAssunto&id_assunto=969979&itd=5

1. Processo Eletrônico

2. Terceiro Setor

3. Repasse público ao terceiro setor - **Assistência Social**



Na descrição mencionar: A/C de Vânia C. Perosso Rocha_ Responsável pela Gestão de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- *Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento _FMDCA/GEPAC.*

11.2 Após abertura do protocolo com os documentos acima anexados, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

11.2.1 Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo de 12 de janeiro de 2024 será automaticamente desclassificado.

12 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais em acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter no máximo 11 parcelas com início no mês DE FEVEREIRO.

12.2 O recurso é para execução do projeto específico financiado, sendo assim, deverá preferencialmente receber na primeira dezena do mês para executar a ação proposta.

12.3 Para recebimento do recurso a OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social:-

- Recibo (1 via)
- FGTS (1 via)
- CND Federal (1 via)
- Balancete (conforme solicitado pelo Órgão Gestor)
- ❖ Pendências com a GESTORA, na Prestação de Contas ou no PORTAL DA TRANSPARENCIA DA OSC, o recibo ficará retido até a regularização (sem aviso).

13 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital, no Termo de Fomento e Manual fornecido pela SAS.

13.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.3.1 A OCS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente do número de parcelas recebidas do recurso:

- 10/05/2024

- 10/09/2024

- 22/01/2025

13.3.2 A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I- Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;
- II- RP 10 – 2 vias _conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;
- III- Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de “ORIGINAL” ou “confere com original” rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV- Extrato conta corrente (1 via);
- V- Controle de entrega de vale transporte contendo: data da entrega, quantidade entregue e assinatura do usuário;
- VI- Relação de Patrimônio _ no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

13.3.3 Entregar até 21 de janeiro de 2025 junto à última prestação de contas quadrimestral a prestação de conta final os documentos do _ Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS;

13.3.3.4 Quando a OSC realizar devolução de valores glosados ou não utilizados DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE informar no endereço eletrônico:- vaniapcsas@pprudente.sp.gov.br o comprovante de devolução e as informações sobre a devolução conforme modelo contido no Manual;

13.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e suas planilhas orçamentárias apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, o recurso deverá se manter em conta aplicação. É vedada a aplicação em fundos de investimentos de risco. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;



13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

13.8 A executora do projeto, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiverem autorização do gestor da parceria para utilização no mês seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social glosará o valor, podendo a OSC recorrer ao CMDCA, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da SAS.

13.11.1 O CMDCA avaliará o pedido da OSC na reunião ordinária posterior ao pedido.

13.12 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

13.13 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;
- IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;
- V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).



Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX- Pagamento de contribuição sindical;

X- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII- Gratificação e consultoria;

XIV- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Trabalho e/ou planilhas orçamentárias, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

14.2.1 Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:



- I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;
- II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;
- IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15 - CALENDÁRIO OFICIAL

15.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Publicação do Edital: **17/10/2023.**
- II - Inscrição dos projetos: **17/10/2023 a 17/11/2023(até as 15:00 horas).**
- III - Publicação dos Inscritos: **21/11/2024.**
- IV – Análise e Avaliação pela comissão: **22/11/2023 a 04/12/2023.**
- V – Publicação dos Classificados: **05/12/2023.**
- VI - Prazo para apresentação de recursos: **05/12/2023 a 11/12/202.**
- VII – Análise dos recursos: **11/12/2023 a 14/12/2023.**
- VIII – Publicação do resultado dos recursos: **15/12/2023.**
- IX – Publicação da classificação final: **18/12/2023.**
- X – Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: **12/01/2024.**



15.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

15.4 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

15.6 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP, 16 de outubro de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMDCA



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A _____,
devidamente inscrita no CNPJ nº: _____ com sede
na _____, nesse ato representada
pelo seu presidente _____, RG _____,
CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto
_____. (nome do projeto deve ser de forma específica,
clara, precisa, breve e concisa)

O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca
atender criança e adolescentes do município de Presidente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção,
garantia de defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

EIXO DE ATUAÇÃO:

MODALIDADE DA PROPOSTA:

- () INOVADOR
() EMERGENCIAL
() COMPLEMENTAR

2- OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome:

CNPJ Nº:

Registro no CMDCA nº:

Validade do Registro:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:



Telefone:
Site:
e-mail:
Nome do Coordenador da OSC:

3- RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO	
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral do Projeto:
C	Nº de Crianças Atendidas: Nº de Adolescentes Atendidos:
D	Custo total para execução do Projeto: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capta/mês R\$



ANEXO II

(Fazer em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO – Ano 2023

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA EXECUTORA:	
CNPJ:	Data da Inscrição CNPJ:
Endereço:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. ()	
E-Mail:	Site:
Número de Inscrição CMDCA:	
Registro em outros Conselhos: (identificar)	
Imóvel	☐ Próprio ☐ Cedido ☐ Alugado
Carga Horária de funcionamento semanal:	
Quantos dias na semana funciona a organização:	
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.	
Área da atividade preponderante:	
☐ Área de Assistência Social	
☐ Área de Saúde	
☐ Área de Educação	
☐ Outros: _____	
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)	
☐ Área de Assistência Social	
☐ Área de Saúde	
☐ Área de Educação	
☐ Outros: _____	
Natureza da Organização da Sociedade Civil:	
☐ De atendimento	
☐ De assessoramento	
☐ De defesa e garantia de direitos	



() Outros: _____
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016.
() Sim () Não () Em adequação – Justifique: _____

II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial – média complexidade
() Proteção Social Especial – alta complexidade
() Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

(identificar a modalidade do serviço de acordo com a Tipificação Nacional)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO:

Nome completo do Coordenador: _____
Formação: _____
Número do Registro Profissional (quando houver): _____
Telefone do coordenador para contato: () _____.
E-mail do coordenador: _____

VI – JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade.

Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:

Meta de atendimento direto mensal (nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO



Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos Específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissionais Envolvidos
				Quantitativos	Qualitativos	

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será Desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO				
Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido



--	--	--	--	--

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS: As atividades não devem ser interrompidas durante os meses de janeiro, julho e dezembro.

Atividades específicas da OSC

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/ Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XV – SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.



XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione **todos os colaboradores** incluindo prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) que compõe a OSC, destacar os profissionais que serão remunerados pelo Termo.

Cargo: assistente social, psicóloga, diretor, coordenador, educador, serviços gerais. (**mesmo termo descrito no holerite**)

Formação: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino superior ex: Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito, Pedagogia.

Carga Horária Semanal: o número de horas semanal do profissional na OSC.

Custo Anual do Funcionário para OSC e Vínculo, Corresponde à: 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, vale transporte, vale refeição e encargos sociais como FGTS, INSS.

% a ser pago com a Fonte de Financiamento: Qual o percentual que será pago durante a parceria e qual fonte de financiamento.

Quantidade (unitário)	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Psicopedagogo	Pedagogia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% FMDCA
01	Nutricionista	Nutrição	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios
01	Educador Social	Educação Física	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios
01	Coordenador	Administração	40 horas	R\$ 40.000,00_CLT	50% Municipal 30% Estadual 20% Recurso Próprio
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% Municipal
01	Psicólogo	Psicologia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% Municipal 50% Federal

Quantidade de Funcionários:

Quantidade de Funcionários com Pós-Graduação:

Quantidade de Estagiários:

Quantidade de Voluntários:

Valor a ser gasto de Recursos Humanos (CLT) no ano com recursos da parceria.

CARGO	Valor Anual	Quantidade
1 Psicopedagogo	R\$ 35.000,00	1
1 Educador Social	R\$ 17.500,00	1
1 Nutricionista	R\$ 17.500,00	1
Total	R\$ 70.000,00	3



XVII - RECURSOS DA OSC SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde serão realizadas as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO

- () Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).
- () Articulação Intersetorial.
- () Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.
- () Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços
- () Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.
- () Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).
- () Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

XIX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

Presidente Prudente, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenador OSC

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 32

XIX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – 202X

RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

(Os recursos deverão ser totalizados de acordo com o serviço executado – Por exemplo, quem executa serviços de Proteção Básica e de Proteção Especial, os recursos deverão estar divididos corretamente de acordo com os gastos executados, NÃO sendo possível o mesmo valor estar nas duas ações).

PROGRAMAS	COFINANCIAMENTO												TOTAL
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
Proteção Social Básica													
Proteção Social Especial Média Complexidade													
Proteção Social Especial Alta Complexidade													
TOTAL													

OBS: Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ___ de _____ de ____.

Presidente da OSC

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS

GRUPO DE DESPESAS	COFINANCIAMENTO												
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			Total
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES													
DIVERSOS													
GASTOS ADMINISTRATIVOS													
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
LOCAÇÃO													
MANUTENÇÃO													
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													
MATERIAIS													
RECURSOS HUMANOS													
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
UTILIDADES PÚBLICAS													
TOTAL													

OBS: Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ___ de _____ de ____.

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 33

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática	Ex: computador, impressora.
	Outros Bens e Materiais Permanentes	Ex: geladeira, freezer, ar condicionado, armário, mesa, cadeira.
DIVERSOS	Descartáveis Utensílios Gerais Uniformes para Usuários Gás GPL	Ex: Descartáveis: Copos, pratos e talheres, papel alumínio, toalhas de papel Utensílios Gerais: garfo, faca, colher, potes, peneira, Uniformes para Usuários: camiseta, shorts, calça, sapato. Gás GPL: P90, P45, P20, P13, P5
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível	Ex: etanol, gasolina, diesel (Modelo e Placa)
	Material de expediente	Ex: Material escritório: lápis, caneta, Caderno, grampos, marca texto...
	Seguros	Veículo (modelo e Placa)
	Viagens	Ex: hotel/ aéreas/passagem rodoviárias
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios	Ex: Secos: Arroz, feijão, macarrão. Proteínas: Bovina, suína, aves, peixes Verduras, Legumes e Frutas: alface, rúcula, agrião, batata, cebola Bebidas: refrigerante, sucos. Frios e Laticínios: iogurte, mussarela, presunto, linguiça, salsicha.
LOCAÇÃO	Imóvel	Ex: Casa para execução do serviço
	Veículos	Ex: Modelo e Placa
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática	Ex: Computador, Impressora
	Predial e Imobiliário	Ex: Lâmpadas, cimento, fios, veda rosca.
	Veículos	Ex: pneu, bateria
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação	Ex: dipirona, novalgina
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza	Ex: Higiene Pessoal: sabonete, hidratante, Shampoo. Produtos de Limpeza: sabão em Pó, desinfetante, álcool.
	Material didático	Ex: Jogos pedagógicos, cartolina, EVA.
	Material esportivo	Ex: Bolas de Basquete; futebol, vôlei, cones, troféus, medalhas, cordas, petecas, arcos, bambolês, coletes.
RECURSOS HUMANOS	13º Salário	Ex: Funcionários que serão pagos com recurso da Parceria: Psicopedagogo, cozinheira, motorista, estagiários.
	Aviso Prévio	
	Estagiários	
	Férias	
	FGTS	
	Gratificações	
	INSS	
	IRRF	
	Multa Rescisória FGTS	
	Salários	
	Vale Alimentação	
	Vale Refeição	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Vale Transporte usuário,
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Educador Social



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 34

UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto	Nº RGI
	Energia	Nº UC
	Internet	
	Telefones	Nº
TOTAL		

OBS:

- Em especificação do produto não utilizar os termos reticências, etc, entre outros.
- Todo item que for utilizar que não constar na tabela acima, entrar em contato.
- Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 35

PLANO DE APLICAÇÃO

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR A SER GASTO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros Bens e Materiais Permanentes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DIVERSOS	Descartáveis	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Utensílios Gerais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Uniformes para Usuários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Gás GPL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Material de expediente	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Seguros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Viagens	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÃO	Imóvel	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Veículos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Predial e Imobiliário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Veículos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Material didático	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Material esportivo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS	13º Salário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Aviso Prévio	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Estagiários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Férias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	FGTS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Gratificações	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	INSS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	IRRF	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Multa Rescisória FGTS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Salários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Vale Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 36

	Vale Refeição	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Energia	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Internet	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Telefones	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

OBS.:

- 1- Considerar os meses e não quantidade de parcelas;
- 2- Provisionar férias e décimo terceiro;
- 3- Não alterar as informações do Grupo de Despesas;
- 4- Não alterar as informações da Categoria de Despesas;
- 5- Não inverter a ordem Grupo de Despesas;
- 6- Não inverter a ordem Categoria de Despesas;
- 7-Excluir as OBSs.:

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GRUPO DE DESPESAS	TOTAL
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$
DIVERSOS	R\$
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$
LOCAÇÃO	R\$
MANUTENÇÃO	R\$
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	R\$
MATERIAIS	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Equipamentos e Material Permanente

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Presidente da OSC



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 132/2023

Os Professores I e Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, nomeados por meio dos Decretos Nº 34.657/2023, Nº 34.693/2023, Nº 34.713/2023 e Nº 34.735/2023, classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto. Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 09/2022, Art. 15-19, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

O rol das classes a serem atribuídas, em substituição, será divulgado no ato da sessão de atribuição.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	19/10/2023
HORÁRIO:	18h00 - Professores de Educação Infantil 18h15 – Professores I 18h30 – Professores de Educação Especial
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 – Sala de Reunião Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário

Professor de Educação Infantil
01 – Dulce Nara Custodio da Silva
02 - Luciana Ferreira Alexandre
03 - Ana Paula Máximo da Silva

Professor I
01 – Daniele Evelyn Baptista
02 - Fernando Tarcisio Ribeiro
03 - Larissa de Lima Alves

Professor de Educação Especial
01 - Claudia da Costa Imanaka Fantucci
02 - Soraya Maria de Souza Moraes
03 - Carolinne dos Santos Lima
04 - Keli Regina Amaral
05 - Adriana Regina Alonso Cola Oliveira

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 39

Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 3º Trimestre / 2023
01/01/2023 a 30/09/2023

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES DO FUNDEB			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período		
Receitas de Transferências	138.606.114,53	90.366.773,09		69.900.000,00	57.991.412,90		
Receitas de Aplic. Financeiras	100.000,00	376.616,36					
Total da Receita	138.706.114,53	90.743.389,45					
APLICAÇÕES MINIMAS OBRIGATÓRIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO			
TOTAL	138.706.114,53	90.743.389,45		Transferências Recebidas	Retenções		
MAGISTÉRIO(70%)	97.094.280,17	63.520.372,62		90.366.773,09	57.991.412,90		
				Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	32.375.360,19		
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	201.257.915,84	145,10%	101.484.550,04	111,84%	98.826.938,36	108,91%	98.549.294,90
MAGISTÉRIO	114.064.713,00	82,23%	79.361.061,08	87,46%	79.317.157,04	87,41%	79.054.013,58
OUTRAS	87.193.202,84	62,86%	22.123.488,96	24,38%	19.509.781,32	21,50%	19.495.281,32
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			101.484.550,04	111,84%	98.826.938,36	108,91%	98.549.294,90
MAGISTÉRIO			79.361.061,08	87,46%	79.317.157,04	87,41%	79.054.013,58
OUTRAS			22.123.488,96	24,38%	19.509.781,32	21,50%	19.495.281,32

Sirlei Aparecida Gomes dos Santos Oliveira
Secretária de Educação

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416

Página 40



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Período: 3º Trimestre / 2023
01/01/2023 a 30/09/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período			
Próprios	259.392.000,00	201.794.701,47	TOTAL (25%)	160.853.332,50	124.479.194,42			
Transferências da União	129.910.000,00	90.377.169,27						
Transferências do Estado	254.111.330,00	205.744.906,93						
Total	643.413.330,00	497.916.777,67						
Retenção FUNDEB	69.900.000,00	57.991.412,90						
Receitas Líquidas	573.513.330,00	439.925.364,77						
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	155.500.400,05	24,17%	140.763.332,83	28,27%	121.620.222,27	24,43%	120.713.225,11	24,24%
EDUCACAO INFANTIL	35.146.423,55	5,46%	34.080.204,78	6,84%	25.848.513,10	5,19%	25.831.799,13	5,19%
ENSINO FUNDAMENTAL	50.453.976,50	7,84%	48.691.715,15	9,78%	37.780.296,27	7,59%	36.890.013,08	7,41%
RETCOES FUNDEB	69.900.000,00	10,86%	57.991.412,90	11,65%	57.991.412,90	11,65%	57.991.412,90	11,65%
DEDUÇÕES (Ganhos de Aplicações Financeiras)								
TOTAL			646.550,54	0,13%	646.550,54	0,13%	646.550,54	0,13%
EDUCACAO INFANTIL			183,32	0,00%	183,32	0,00%	183,32	0,00%
ENSINO FUNDAMENTAL			646.367,22	0,13%	646.367,22	0,13%	646.367,22	0,13%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			140.116.782,29	28,14%	120.973.671,73	24,30%	120.066.674,57	24,11%
EDUCACAO INFANTIL			34.080.021,46	6,84%	25.848.329,78	5,19%	25.831.615,81	5,19%
ENSINO FUNDAMENTAL			48.045.347,93	9,65%	37.133.929,05	7,46%	36.243.645,86	7,28%
RETCOES FUNDEB			57.991.412,90	11,65%	57.991.412,90	11,65%	57.991.412,90	11,65%

Sirlei Aparecida Gomes dos Santos Oliveira
Secretária de Educação

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2023	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2023	70.051,50
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2023	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2023	111.512,21
TRANSPORTE DE ALUNOS	11/10/2023	748.350,78

Presidente Prudente, 16 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nas justificativas de quebra de ordem cronológica de pagamentos, veiculadas no dia 16 de Outubro de 2023, na Edição nº 1.415, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 17 de Outubro de 2023:

Onde se lê:

Fornecedor: Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento

Leia-se:

Fornecedor: Cooperativa dos Trabalhadores de Produtos Recicláveis de Pres. Prudente

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

GISELE MARQUES PESSOA

RUA TRACY AMÉRICO DELFINO, 227 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref.Cadastral: 22.4.6.201.203.1

Auto N.º: 4.208 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 07/07/2023

Auto N.º: 4.209 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 07/07/2023

Auto N.º: 4.210 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 240,00UFM Dt. Notif.: 07/07/2023

CLAUDIO JOSE DA SILVA CARVALHO

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 29 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1716.225.1

Auto N.º: 4.206 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 330,30UFM Dt. Notif.: 03/08/2023

Auto N.º: 4.207 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 330,30UFM Dt. Notif.: 03/08/2023

-----TABLET-----

APARECIDA SOLDA

RUA JAIME SOARES-PROF, 120 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.4.1.1617.60.1

Auto N.º: 4.205/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 21/09/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **16 de outubro de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MEIRE APARECIDA ROTA E SILVA

RUA PAULO BONGIOVANNI, 59 - RESIDENCIAL BONGIOVANNI
Ref. Cadastral: 22.3.5.14.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA FLOR DE MAIOR DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ RIBEIRO, 226 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.82.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ELISABETE CRISTINA ALVES MAURICIO

RUA JOÃO DOS SANTOS, 80 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.401.82.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO HENRIQUE ARAUJO SANCHES

RUA JOSÉ RIBEIRO, 32 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MEIRE APARECIDA ROTA E SILVA

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 90 - RESIDENCIAL BONGIOVANNI
Ref. Cadastral: 26.1.2.905.352.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEYTOR FELIPE VIEIRA DOS SANTOS

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANNI, 407 - JARDIM NOVO BONGIOVANNI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1712.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE (OBRA PARADA) PRAZO 10 DIAS

FERNANDO CAZARI

RUA ÁURO SOARES DE MOURA ANDRADE-SEN, 357 - JARDIM IGUAÇÚ
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.96.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO BARBOSA

RUA ÁURO SOARES DE MOURA ANDRADE-SEN, 320 - JARDIM IGUAÇÚ
Ref. Cadastral: 26.2.4.617.290.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

MARCIA CRISTINA GONCALVES

AVENIDA DA SAUDADE, 259 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1119.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONNEL PEREIRA DA SILVA

RUA ARARAQUARA, 153 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.818.141.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

executar limpeza geral no imóvel.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

RUA DANIEL MARTIN, 725 IGREJA - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1307.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **16 de outubro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0220/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) TANCREDO AUGUSTO DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0702/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 16 de outubro de 2023.

2

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0221/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) ORLANDO GUEDES DE FRANCA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0719/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 16 de outubro de 2023.

2

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0222/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) MAURO KATSUMI KAWAKAMI, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0747/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- CÍCERO DOMINGOS DIAS- 284- JD. VALE VERDE I , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 570207001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de outubro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0223/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) DUARTE E MARINO LTDA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06491/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALVINO GOMES TEIXEIRA-795-SEM DENOMINAÇÃO I -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 38355601, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 16 de outubro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0224/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) INCORPORADORA SATÉLITE LTDA - EPP CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 01343/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-RIO CLARO-155- VILA TABAJARA -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 255950001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 16 de outubro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2687(62758)/2023-SPP Data de Protocolo: 28/09/2023 CEVS: 354140616-931-000177-1-0 Data de Validade: 28/09/2024 Razão Social: EDUARDO DE FARIA RONDÃO 40231846835 CNPJ/CPF: 27.576.273/0001-35 Endereço: Rua JOSÉ MANOEL RAMOS, 219 JARDIM VALE VERDE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-750 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO DE FARIA RONDÃO CPF: 40231846835 Resp. Técnico: EDUARDO DE FARIA RONDÃO CPF: 40231846835 CBO: 224120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:119573 - g UF:SP Resp. Técnico: MURILLO MARTINS ROGÉRIO CPF: 06214323183 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:149047G/SP UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2507(60388)/2023-APP Data de Protocolo: 04/09/2023 CEVS: 354140616-561-003116-1-8 Data de Validade: 02/10/2024 Razão Social: JURANDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA 08034425800 CNPJ/CPF: 29.003.287/0001-95 Endereço: Rua ANTÔNIO MODAELI, 651 JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19097-540 UF: SP Resp. LEGAL: JURANDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 08034425800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2708(63212)/2023-APP Data de Protocolo: 02/10/2023 CEVS: 354140616-463-000084-1-9 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: JOSEVAL AMORIM DE ARAUJO - ME CNPJ/CPF: 54.811.252/0001-20 Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 105 M. 74 JARDIM JEQUITIBAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: JOSEVAL AMORIM DE ARAUJO CPF: 04507891876

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2759(63909)/2023-SPP Data de Protocolo: 03/10/2023 CEVS: 354140616-863-001990-1-0 Data de Validade: 05/07/2024 Razão Social: POLICLÍNICA RAMALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 04.126.752/0001-54 Endereço: Rua CYRO BUENO, 200 SALA 5 JARDIM MORUMBI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO CPF: 46511270106 Resp. Técnico: GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO CPF: 46511270106 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.638 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2201(62287)/2023-SPP Data de Protocolo: 25/09/2023 CEVS: 354140616-863-002618-1-5 Data de Validade: 09/10/2024 Razão Social: MARIANA ZAMBELLI CREPALDI CNPJ/CPF: 28726895838 Endereço: Rua ESTEVAN PERES BOMEDIANO, 45 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-380 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA ZAMBELLI CREPALDI CPF: 28726895838 Resp. Técnico: MARIANA ZAMBELLI CREPALDI CPF: 28726895838 CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121.536 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2649(62147)/2023-SPP Data de Protocolo: 22/09/2023 CEVS: 354140616-863-003252-1-0 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: FELIPE DO CARMO MOURA CNPJ/CPF: 37511614817 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 SALA 02 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE DO CARMO MOURA CPF: 37511614817 Resp. Técnico: FELIPE DO CARMO MOURA CPF: 37511614817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:166938 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2535(60813)/2023-SPP Data de Protocolo: 11/09/2023 CEVS: 354140616-869-000041-1-1 CEVS: 354140690-864-000078-1-1 CEVS: 354140690-864-000078-1-1 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: LACMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA CNPJ/CPF: 48.816.169/0001-40 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 432 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANO BALISARDO MINAMOTO CPF: 13532894866 Resp. Técnico: JULIANO BALISARDO MINAMOTO CPF: 13532894866 CBO: 06126 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107809 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2535(60813)/2023-SPP Data de Protocolo: 11/09/2023 CEVS: 354140690-864-000078-1-1 CEVS: 354140690-864-000078-1-1 CEVS: 354140690-864-000078-1-1 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: LACMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA CNPJ/CPF: 48.816.169/0001-40 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 432 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANO BALISARDO MINAMOTO CPF: 13532894866 Resp. Técnico: JULIANO BALISARDO MINAMOTO CPF: 13532894866 CBO: 06126 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107809 UF:SP Resp. Técnico: HELOISA HELENA CAVALLARI CPF: 31339649845 CBO: 06126 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139639 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2795(64713)/2023-SPP Data de Protocolo: 05/10/2023 CEVS: 354140616-863-002457-1-2 Data de Validade: 09/10/2024 Razão Social: DAIANA NOVAES CARDOSO - CLINICA DE VACINAÇÃO - ME CNPJ/CPF: 28.702.568/0001-73 Endereço: QUINZE DE NOVENBRO, 1501 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANA NOVAES CARDOSO CPF: 34908727899 Resp. Técnico: ZILDA APARECIDA NOVAES CPF: 45822824153 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:760125 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2804(65035)/2023-APP Data de Protocolo: 06/10/2023 CEVS: 354140616-562-000291-1-4 Data de Validade: 06/10/2023 Razão Social: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA 06209356850 CNPJ/CPF: 26.085.965/0001-18 Endereço: Rua NERIDINA PEREIRA DUQUE ESTRADA, 131 GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-185 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA CPF: 06209356850

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2514(60492)/2023-SPP Data de Protocolo: 05/09/2023 CEVS: 354140616-863-001880-1-8 CEVS: 354140616-863-001374-1-3 CEVS: 354140616-863-001374-1-3 Data de Validade: 11/10/2024 Razão Social: FABIANA ZOCANTE MIYAMURA CNPJ/CPF: 30637250800 Endereço: Avenida CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 81 A VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-120 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANA ZOCANTE MIYAMURA CPF: 30637250800 Resp. Técnico: FABIANA ZOCANTE MIYAMURA CPF: 30637250800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70749 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2653(62369)/2023-APP Data de Protocolo: 25/09/2023 CEVS: 354140616-471-000374-1-9 Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: JOSE MARIA CANHIN - ME CNPJ/CPF: 08.939.283/0001-43 Endereço: Rua SALIM MACRUZ, 533 JARDIM VILA REAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-370 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ MARIA CANHIN CPF: 05886526870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2514(60492)/2023-SPP Data de Protocolo: 05/09/2023 CEVS: 354140616-863-001374-1-3 CEVS: 354140616-863-001374-1-3 CEVS: 354140616-863-001374-1-3 Data de Validade: 11/10/2024 Razão Social: FABIANA ZOCANTE MIYAMURA CNPJ/CPF: 30637250800 Endereço: Avenida CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 81 A VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-120 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANA ZOCANTE MIYAMURA CPF: 30637250800 Resp. Técnico: FABIANA ZOCANTE MIYAMURA CPF: 30637250800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70749 UF:SP Resp. Técnico: IVY MARIANE BRUNETTI DOS SANTOS CPF: 27766574802 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70760 UF:SP Resp. Técnico: VICENTE DE PAULO SOARES CPF: 54716322653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52.720 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2595(61522)/2023-APP Data de Protocolo: 18/09/2023 CEVS: 354140616-561-004038-1-4 Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: ZERO1 COFFEE & STORE LTDA CNPJ/CPF: 40.587.506/0001-63 Endereço: Rua ÂNGELA FAITA DAVID, 28 Parque Residencial Damha II Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-777 UF: SP Resp. LEGAL: ANNA CLARA BETONE DE LIMA CPF: 39590033822 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2505(60355)/2023-APP Data de Protocolo: 04/09/2023 CEVS: 354140616-561-004068-1-3 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: GEAN MARCIO LUIZ DE SOUZA 02111242144 CNPJ/CPF: 47.993.908/0001-07 Endereço: Rua MÁRIO ALVES DA MATTA, 30 Jardim Vale do Sol Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-519 UF: SP Resp. LEGAL: GEAN MARCIO LUIZ DE SOUZA CPF: 02111242144

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2191(62056)/2023-APP Data de Protocolo: 22/09/2023 CEVS: 354140616-472-002097-1-6 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: J. R. SERRANO EMBALAGENS CNPJ/CPF: 26.753.935/0001-32 Endereço: Avenida OSWALDO DA SILVA, 710 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-070 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO SERRANO CPF: 03393583867

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2806(65153)/2023-APP Data de Protocolo: 06/10/2023 CEVS: 354140616-472-001461-1-0 Data de Validade: 09/10/2024 Razão Social: AUTO POSTO CASTELINHO MONTE ALTO LTDA CNPJ/CPF: 05.041.585/0001-01 Endereço: Rua JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO, 207 LOTE 1 E 2 JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ PEDRO FRANZÃO CPF: 92644236800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2661(62454)/2023-SPP Data de Protocolo: 26/09/2023 CEVS: 354140616-477-000236-1-2 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: M. A. YOSHIKADO OTICA - ME CNPJ/CPF: 09.612.612/0001-00 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 392 LOJA 2 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO ALVES YOSHIKADO CPF: 08573979828 Resp. Técnico: LUIS ANTÔNIO MAZZO CPF: 04885506883 CBO: 322305 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1504/2023-APP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-561-003371-1-0 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: A F MARTINEZ CNPJ/CPF: 32.921.714/0001-29 Endereço: Rua CORONEL MANDU, 27 CASA COM. Vila Tabajara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-140 UF: SP Resp. LEGAL: MONICA REGINA LOPES CAFFARENA CPF: 06985915850

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2324/2023-SPP Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 354140616-931-000211-1-3 Data de Validade: 20/09/2024 Razão Social: LUCAS LEITE COSTA CNPJ/CPF: 34.761.687/0001-08 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2492 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS LEITE COSTA CPF: 41531537880 Resp. Técnico: LUCAS LEITE COSTA CPF: 41531537880 CBO: 224120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:157887-G UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1708/2023-APP Data de Protocolo: 21/06/2023 CEVS: 354140616-471-001016-1-3 Data de Validade: 29/09/2024 Razão Social: SACOLÃO EVEREST – HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. CNPJ/CPF: 46.659.712/0001-18 Endereço: Rua JOÃO CERIBELI PACCA, 386 JARDIM EVEREST Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-140 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO FRANCELINO PESSOA PIRES CPF: 45602072837

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2184/2023-SPP Data de Protocolo: 18/08/2023 CEVS: 354140616-477-000076-1-7 Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: DROGARIA ITAPURA LTDA CNPJ/CPF: 72.871.395/0001-09 Endereço: Avenida RAUL VALADÃO FURQUIM, 215 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDEMIR GOMES CPF: 09378786855 Resp. Técnico: CLAUDEMIR GOMES CPF: 09378786855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:44.122 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2320/2023-SPP Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 354140616-477-000182-1-0 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: OLIVEIRA & RIZZO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA ME CNPJ/CPF: 04.173.426/0001-06 Endereço: Rua BENJAMIN TERNURY, 289 JARDIM TROPICAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-330 UF: SP Resp. LEGAL: PERENILTON LIMA DE OLIVEIRA CPF: 26970947840 Resp. Técnico: MARCÍLIA MENDES DE CARVALHO CPF: 06979925865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.901 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2401/2023-SPP Data de Protocolo: 23/08/2023 CEVS: 354140616-477-000012-1-0 Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: FARMA REIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 55.327.407/0001-10 Endereço: Rua ABÍLIO NASCIMENTO, 1013 A JARDIM SANTA MARTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRÃ SANTIAGO PEREIRA DA SILVA CPF: 11885301863 Resp. Técnico: DAISY MORAES PEREIRA CPF: 21536924822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78832 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2459/2023-APP Data de Protocolo: 30/08/2023 CEVS: 354140616-561-004026-1-3 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: JOSE CARLOS DOS SANTOS 27189181873 CNPJ/CPF: 43.915.570/0001-14 Endereço: Rua JOSÉ DOS ANJOS, 411 Parque Imperial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-220 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE CARLOS DOS SANTOS CPF: 27189181873
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2168/2023-APP Data de Protocolo: 01/08/2023 CEVS: 354140616-561-000640-1-7 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: ROSILAINE PRUDENTE DOS SANTOS - ME CNPJ/CPF: 07.454.738/0001-78 Endereço: ANTONIO PEREIRA, 38 pq res caranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-240 UF: SP Resp. LEGAL: ROSILAINE PRUDENTE DOS SANTOS CPF: 32102776808
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2254/2023-SPP Data de Protocolo: 08/08/2023 CEVS: 354140616-863-002958-1-7 CEVS: 354140616-863-002887-1-3 CEVS: 354140616-863-002887-1-3 Data de Validade: 06/10/2024 Razão Social: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CNPJ/CPF: 21356356850 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 sala 210 - cadeira 1 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CPF: 21356356850 Resp. Técnico: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CPF: 21356356850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81546 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2254/2023-SPP Data de Protocolo: 08/08/2023 CEVS: 354140616-863-002887-1-3 CEVS: 354140616-863-002887-1-3 CEVS: 354140616-863-002887-1-3 Data de Validade: 06/10/2024 Razão Social: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CNPJ/CPF: 21356356850 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 sala 210 - cadeira 1 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CPF: 21356356850 Resp. Técnico: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CPF: 21356356850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81546 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1351/2023-SPP Data de Protocolo: 19/05/2023 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 CEVS: 354140616-863-002273-1-5 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 Data de Validade: 02/10/2024 Razão Social: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CNPJ/CPF: 36040297832 Endereço: Rua JOSÉ LEVY GUEDES, 330 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-260 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 Resp. Técnico: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD 111455 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1351/2023-SPP Data de Protocolo: 19/05/2023 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 Data de Validade: 02/10/2024 Razão Social: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CNPJ/CPF: 36040297832 Endereço: Rua JOSÉ LEVY GUEDES, 330 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-260 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 Resp. Técnico: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD 111455 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2397/2023-SPP Data de Protocolo: 22/08/2023 CEVS: 354140616-863-002345-1-6 CEVS: 354140616-863-002346-1-3 CEVS: 354140616-863-002345-1-6 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: FERNANDES E CASTRO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 26.472.853/0001-10 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1157 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ELISÂNGELA ALINE FERNANDES CPF: 27622335851 Resp. Técnico: ELISÂNGELA ALINE FERNANDES CPF: 27622335851 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.878 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2397/2023-SPP Data de Protocolo: 22/08/2023 CEVS: 354140616-863-002345-1-6 CEVS: 354140616-863-002345-1-6 CEVS: 354140616-863-002345-1-6 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: FERNANDES E CASTRO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 26.472.853/0001-10 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1157 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ELISÂNGELA ALINE FERNANDES CPF: 27622335851 Resp. Técnico: ELISÂNGELA ALINE FERNANDES CPF: 27622335851 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.878 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1274/2023-APP Data de Protocolo: 17/05/2023 CEVS: 354140616-562-000071-1-0 Data de Validade: 03/10/2024 Razão Social: ZIG ZAG ZOOM BUFFET INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 11.971.882/0001-59 Endereço: PROFESSOR JAIME SOARES, 356 Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-290 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ANTONIA PANZNER NABHAN GARCIA CPF: 21305230809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1240/2023-APP Data de Protocolo: 15/05/2023 CEVS: 354140616-472-002059-1-5 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: ROBERT ALEXANDRE DE SOUZA CNPJ/CPF: 24.086.410/0001-65 Endereço: Rua ESPÍRITO SANTO, 10 Vila Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-390 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERT ALEXANDRE DE SOUZA CPF: 28812925855

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2058/2023-SPP Data de Protocolo: 28/08/2023 CEVS: 354140616-863-002877-1-7 Data de Validade: 09/10/2024 Razão Social: MARIA APARECIDA FARIAS & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 31.712.036/0001-21 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 522 TÉRREO Vila Euclides Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA FARIAS CPF: 08437006880 Resp. Técnico: MARIA APARECIDA FARIAS CPF: 08437006880 CBO: 223150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89186 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2059/2023-SPP Data de Protocolo: 28/08/2023 CEVS: 354140616-863-003034-1-0 Data de Validade: 09/10/2024 Razão Social: MARIA APARECIDA FARIAS CNPJ/CPF: 45.580.662/0001-16 Endereço: Rua CORONEL MANDU, 183 Vila Tabajara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-140 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA FARIAS CPF: 08437006880 Resp. Técnico: MARIA APARECIDA FARIAS CPF: 08437006880 CBO: 223150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89186 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2378/2023-SPP Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 354140616-477-000511-1-0 Data de Validade: 17/08/2023 Razão Social: DROGARIA IRMÃOS BARRETO LTDA CNPJ/CPF: 28.520.981/0002-06 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 948 Vila Marcondes Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL BALBINO BARRETO CPF: 26535187837 Resp. Técnico: IRINÉIA ALVES SANTELLO CPF: 96936789820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:1-009415-0 UF:SP Resp. Técnico: DANIEL BALBINO BARRETO CPF: 26535187837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81985 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. efere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 17 de
outubro de 2023
08:39:03

